



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º DPE-PRC- 2026/000382

Torna-se público que a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, por meio do Departamento de Acompanhamento de Licitação, Contratos, Convênios e Compras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/04/2026

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação por dispensa de licitação. Tem como objeto a contratação de assinaturas anuais de plataformas digitais de criação e edição de conteúdos, disponibilizadas em ambiente de computação em nuvem (saas), correspondentes às ferramentas capcut pro e canva pro, para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

1.2.Da descrição do serviço que consiste na:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assinatura do CapCut PRO Descrição: Assinatura anual de plataforma de criação e edição de vídeos desenvolvida por inteligência artificial, que pode ser utilizada no desktop de navegadores Windows ou Mac e também pelo celular, sistemas Android e IOS.	und	01	R\$ 725,08	R\$ 725,08
02	Assinatura do Canva Pro Descrição: Assinatura anual de plataforma de criação de designs e artes com diversos recursos e 1TB de armazenamento em nuvem.	und	01	R\$ 629,00	R\$ 629,00

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambaí, João Pessoa - PB, 58020-680





companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.2.6. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





- exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 centavos de valor*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





- 5.4.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 5.6.3.*Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
 - 5.6.4.*Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
 - 5.6.5.*Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei*
- 5.7.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.6.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. *O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.1.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





(seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

Alan Douglas Barbosa de Lima

Chefe do Departamento de acompanhamento de Licitação, Contratos, Convênios e Compras

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



DPEPRC202600382V01



- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Da Qualificação Técnica:

- 3.1 A empresa proponente deverá apresentar:
- 3.1.1. O atestado ou declaração deverá se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 3.1.2. Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- 3.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 3.1.4. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados;
- 3.1.5. Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;
- 3.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

DPE-PRC- 2026/000382

1. OBJETO

1.1. Contratação de assinaturas anuais de plataformas digitais de criação e edição de conteúdos, disponibilizadas em ambiente de computação em nuvem (SaaS), correspondentes às ferramentas CapCut Pro e Canva Pro.

1.2. O fornecedor deverá garantir que as licenças fornecidas atendam integralmente às exigências de uso, assegurando a conformidade com a propriedade intelectual e as licenças do(s) produto(s) utilizado(s), de modo a evitar qualquer violação das normas legais vigentes, especialmente no que se refere ao uso de software licenciado.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1.O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.354,08 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)**, conforme levantamento de mercado realizado junto a fornecedores aptos a comercializar licenças oficiais para assinatura da plataforma de criação e edição de vídeos CapCut Pro e Canva Pro.

2.2. Metodologia da Pesquisa de Preços

2.2.1 A estimativa de valor da contratação foi realizada mediante levantamento de preços em fontes idôneas do mercado, incluindo consulta a fornecedores que comercializam licenças oficiais das plataformas CapCut Pro e Canva Pro, bem como verificação de valores praticados em páginas oficiais de comercialização dos respectivos softwares.

2.2.2 Os valores obtidos foram analisados considerando critérios de razoabilidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e adequação às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Médio Total
01	Unid.	Assinatura do CapCut PRO Descrição: Assinatura anual de plataforma de criação e edição de vídeos desenvolvida por	01	R\$ 725,08

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC2026000382V01



		inteligência artificial, que pode ser utilizada no desktop de navegadores Windows ou Mac e também pelo celular, sistemas Android e IOS.		
02	Unid	Assinatura do Canva Pro Descrição: Assinatura anual de plataforma de criação de designs e artes com diversos recursos e 1TB de armazenamento em nuvem.	01	R\$ 629,00

2.3 As propostas apresentadas contemplam as assinaturas anual das plataformas CapCut PRO e Canva Pro para um período de 12 meses, sendo o valor total referente a uma parcela única. Abaixo estão os detalhes dos itens e valores correspondentes:

Item 01: CapCut PRO

Descrição: Plataforma de criação e edição de vídeos com tecnologia de inteligência artificial, compatível com desktop (Windows e Mac) e dispositivos móveis (Android e iOS).

- Quantidade: 1 (uma) assinatura anual
- Valor Total: **R\$ 725,08 (setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos)**

Item 02: Canva Pro

Descrição: Plataforma de design gráfico, oferecendo recursos avançados para criação de designs, com 1TB de armazenamento em nuvem.

- Quantidade: 1 (uma) assinatura anual
- Valor Total: **R\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais)**

2.3.1 Valor Total Global: **R\$ 1.354,08 (mil trezentos e e cinquenta e quatro reais e oito centavos)** para 12 meses de assinatura de ambos os serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para assegurar que a Diretoria de Comunicação (DICOM) da Defensoria Pública do Estado da Paraíba tenha acesso as assinatura da plataforma de criação e edição de vídeos CapCut Pro e Canva Pro, ferramentas essenciais para o desenvolvimento de materiais gráficos, edição de imagens, vídeos e outros conteúdos multimídia, além de permitir a utilização de banco de imagens licenciadas, garantindo qualidade e profissionalismo nos trabalhos realizados.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



4. REQUISITOS DE FORNECIMENTO E REGULARIDADE DAS LICENÇAS

4.1. As licenças de software objeto da presente contratação deverão ser originais, válidas e regularmente licenciadas pelos respectivos fabricantes, permitindo sua ativação e utilização por meio das plataformas oficiais.

4.2. Considerando que o licenciamento das plataformas Canva e CapCut ocorre por meio de canais oficiais de distribuição e comercialização, a empresa contratada deverá comprovar, no momento da contratação ou do fornecimento das licenças, que possui autorização do fabricante ou que atua como revendedora autorizada, ou, alternativamente, que adquiriu as licenças por meio de canal oficial de comercialização do fabricante.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

5.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de assinaturas da plataforma de criação e edição de vídeos CapCut Pro (e Canva Pro, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas a atender às necessidades da Diretoria de Comunicação – DICOM da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

5.2. As licenças deverão contemplar acesso aos sistemas, incluindo, no mínimo, os principais aplicativos profissionais de criação de textos, edição e produção gráfica e audiovisual e demais disponibilizados pelo fabricante, bem como atualizações automáticas durante a vigência contratual, armazenamento em nuvem (quando for o caso), integração entre aplicativos e demais funcionalidades inerentes à versão.

5.3. A solução deverá permitir gestão centralizada das licenças, com possibilidade de administração de usuários, controle de acessos e suporte técnico pelo período contratual, assegurando a continuidade dos serviços e a plena operacionalidade das ferramentas.

5.4. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas oficiais do fabricante, garantindo licenciamento regular, originalidade do software e conformidade com as normas de uso estabelecidas pela empresa que fornecer os sistema / licenças / assinaturas, sem restrições funcionais ou limitações que comprometam as atividades da DICOM (assinatura / licença para CapCut Pro e Canva Pro.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A solução proposta visa a contratação de licenças de software para a Diretoria de comunicação - DICOM da Defensoria Pública do Estado da Paraíba. O objetivo é garantir a continuidade e a qualidade nas atividades de

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



criação e edição de textos, materiais gráficos e multimídia, proporcionando acesso a ferramentas avançadas de design e banco de imagens.

6.2. A solução consiste na aquisição das assinaturas, além das licenças, cabendo ao fornecedor ser responsável pela atualização contínua do software durante o período contratual (vigência do contrato), bem como pela prestação de serviços de suporte preventivo e corretivo, a fim de garantir a funcionalidade plena dos softwares e a resolução de eventuais problemas técnicos.

6.3. Essas licenças serão fundamentais para assegurar que a DICOM tenha acesso às versões mais recentes dos softwares, com funcionalidades de ponta para atender às suas necessidades de comunicação institucional, edição de textos, campanhas publicitárias, design gráfico e edição de vídeos, além de acesso para a utilização de imagens licenciadas de alta qualidade quando for o caso de modo a viabilizar a edição e textos e vídeos nos termo do DFD, quais sejam;

6.4 Quanto a assinatura do CapCut, deverá oferece funções de edição de vídeo fáceis de usar, fontes e efeitos no aplicativo, recursos avançados como animação de quadros-chave, câmera lenta suave, chroma key e estabilização para ajudar a capturar e cortar momentos. Há, ainda, legendas automáticas, conversão de texto em fala, rastreamento de movimento e remoção do fundo, e outros recursos de edição de vídeo básicas e avançadas. A versão "PRO", que é paga, oferece ainda recursos extras, como a remoção de cintilações, e uma variedade de efeitos que auxiliam a aprimorar a qualidade e dinâmica dos vídeos. Além disso, oferece também 100GB de espaço de armazenamento em nuvem dos vídeos feitos no aplicativo.

6.5 O Canva PRO oferece recursos de edição de imagens, e além de todos os recursos da plataforma gratuita, também inclui acesso ilimitado a modelos premium e mais de 100 milhões de fotos, vídeos e faixas de áudio e elementos gráficos profissionais; recurso de redimensão e conversão mágica para alterar tamanho de designs; recurso de remoção de fundo de imagens e vídeos; acesso ao "Estúdio Mágico" com mais de vinte ferramentas de inteligência artificial; recurso de conversão de apresentações ou quadros brancos em resumos, postos de blogs, e-mails e mais; possibilita agendamento de publicação em até oito plataformas de redes sociais; 1 TB de armazenamento em nuvem e suporte ao cliente 24h todos os dias.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Licenciamento de Software

A empresa contratada deverá fornecer:

- assinatura da plataforma de criação e edição de vídeos CapCut Pro
- Canva Pro

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



7.2. Atualização Contínua

7.2.1. A contratada deve garantir a atualização contínua dos softwares, incluindo novos recursos, correções de bugs e melhorias nas versões lançadas pelos sistemas, assegurando que a DICOM tenha sempre acesso à versão mais recente dos produtos.

7.3. Suporte Técnico

7.3.1. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico remoto ou orientações para acesso aos canais oficiais de suporte das plataformas. O suporte deverá incluir:

- Atendimento remoto e/ou presencial conforme necessário.
- Correção de falhas no software durante o período contratual.
- Assistência técnica em caso de problemas com a instalação ou uso do software.
- Orientação sobre funcionalidades e atualização de versões.

7.4. Garantia de Conformidade e Legalidade

A empresa contratada deverá garantir que todas as licenças fornecidas sejam legais e válidas, conforme as políticas e as normas de propriedade intelectual. Além disso, deve garantir que a DICOM esteja em conformidade com a legislação de licenciamento de software, evitando qualquer violação de direitos autorais ou uso indevido das licenças adquiridas.

7.5. Prazo de Contrato

O contrato será válido por um período de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e entregas de licenças em conformidade com o cronograma acordado.

7.6. Condições de Pagamento

- O pagamento será efetuado em parcela única, após a disponibilização e ativação das licenças das plataformas CapCut Pro e Canva Pro, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da entrega das licenças, bem como ao atesto do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021

7.7. Responsabilidades da Contratada

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



- Fornecer as licenças nos prazos acordados, assegurando que todas as versões e atualizações estejam disponíveis para a DICOM.
- Prestar suporte técnico durante todo o período contratual.
- Garantir a segurança da informação e a confidencialidade de dados processados durante o uso dos softwares.

7.8. Responsabilidades da Contratante (Defensoria Pública)

- Garantir o pagamento das licenças conforme acordado.
- Fornecer o acesso adequado às ferramentas e garantir que os ativos indicados pela DICOM, possam utilizar os softwares.
- Comunicar quaisquer problemas técnicos ou operacionais à empresa contratada, solicitando suporte conforme necessário.

7.9. Condições de Licenciamento

- A DICOM da Defensoria Pública deverá respeitar as restrições de uso estabelecidas pelas licenças dos softwares, incluindo limitações quanto à redistribuição ou revenda das licenças.
- A empresa contratada deverá fornecer documentos de comprovação de licenciamento, se solicitado, para assegurar que as licenças fornecidas são legítimas e registradas corretamente.

8. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PCA

8.1 Demanda não prevista no PCA: A demanda objeto da contratação do sistema não está prevista no Plano Anual de Contratação (PCA), o que implica em uma situação excepcional para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Embora a contratação não tenha sido previamente prevista no plano, a necessidade de atender de forma urgente à Diretoria de Comunicação (DICOM), garantindo a continuidade das operações e a atualização das ferramentas essenciais, justifica a exceção a essa ausência de previsão no PCA.

8.2. Justificativa para a Exceção: A contratação das assinaturas ou licenças, pelo período de 12 (doze) meses, dos softwares é de extrema relevância para assegurar a qualidade dos serviços prestados pela DICOM, que depende dessas ferramentas para a criação, edição e gestão de conteúdos gráficos e multimídia de alta qualidade. Além disso, o prazo para a execução de ações de comunicação da Defensoria não permite o adiamento da contratação, tornando imperativo o cumprimento das necessidades institucionais.

9. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A escolha da proposta deverá considerar, prioritariamente, o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



para o fornecimento das 02 (duas) licenças dos softwares que são objeto deste TR, na modalidade de locação pelo período de 12 (doze) meses.

9.2. Demonstrar capacidade para fornecer licenças originais dos softwares contratados, assegurando que as assinaturas sejam válidas e regularmente licenciadas pelos respectivos fabricantes, podendo a Administração solicitar documentação que comprove a origem oficial das licenças.

9.3. Será considerada mais vantajosa a proposta que, além de atender plenamente às exigências técnicas e legais, apresentar melhor relação custo-benefício para a Administração, assegurando a continuidade das atividades da Diretoria de Comunicação – DICOM - da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

10. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

10.1. O objeto da presente contratação será formalizado por meio de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021., em razão do enquadramento do valor estimado da contratação nos limites legais estabelecidos para essa modalidade.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto consistirá na disponibilização de 02 assinaturas de acesso às plataformas dos sistemas, softwares (Cap Cut Pro e Canva Pro), na modalidade de subscrição anual, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas à Diretoria de Comunicação – DICOM da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

11.2. Após a formalização da contratação, o fornecedor deverá disponibilizar as licenças em nome da DPE-PB, garantindo a ativação regular, acesso integral às funcionalidades dos pacotes, atualizações automáticas durante toda a vigência contratual e gerenciamento centralizado por meio de painel administrativo compatível com as versões.

11.3. A execução compreenderá também o apoio na ativação das licenças e orientações para acesso aos canais oficiais de suporte das plataformas durante o período contratual.

11.4. A disponibilização das licenças deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade administrativa, contado da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de fornecimento, assegurando a continuidade das atividades da DICOM sem interrupções.

11.5. Compete à Administração acompanhar a correta ativação das licenças, verificar o pleno funcionamento da solução contratada e fiscalizar o

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, registrando eventuais ocorrências para fins de controle e gestão contratual.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. Liquidação e Pagamento

12.1.1. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias, com o pagamento sendo efetuado por meio de conta bancária de titularidade da Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.2. Erro na Apresentação de Documentos

12.2.1. Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou em caso de circunstância que impeça a liquidação da despesa (exemplo: obrigação financeira pendente, penalidade imposta, inadimplência), o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas corretivas. O pagamento só será realizado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

12.3. Conformidade da Nota Fiscal ou Fatura

12.3.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida e especificações definidas neste Termo de Referência, para garantir que o objeto contratado esteja de acordo com os critérios estabelecidos.

12.4. Aceite do Objeto

12.4.1. O aceite da execução do objeto será feito mediante ateste da Nota Fiscal ou Fatura, que deverá corresponder exclusivamente ao objeto contratado e efetivamente recebido, sem qualquer acréscimo ou modificação.

12.5. Controvérsia sobre a Execução do Objeto

12.5.1. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto entregue, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento, sem prejudicar a liberação do pagamento das demais parcelas.

12.6. Retenção Tributária

12.6.1. Na data do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação aplicável, de acordo com as obrigações fiscais do fornecedor.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



12.7. Contratante Optante pelo Simples Nacional

12.7.1. Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento estará condicionado à apresentação de comprovação de que a Contratada faz jus ao tratamento tributário favorecido, por meio de documento oficial.

12.8. Informações Fiscais e Retenção de IR

12.8.1. De acordo com o Art. 2º, §6º da IN RFB nº 1.234/2012, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou serviço deve informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda (IR) a ser retido na operação. Caso o fornecedor esteja isento de retenção, deve informar essa condição no documento fiscal, incluindo o enquadramento legal, sob pena de ser submetido à retenção do IR no percentual total correspondente ao tipo de bem ou serviço.

12.9. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.9.1. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o fornecedor deverá apresentar, junto com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

- Prova de regularidade perante o FGTS – CRF;
- Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Não Haverá Pagamento Antecipado

12.10.1. Não será permitido o pagamento antecipado, devendo os pagamentos ocorrerem após a entrega do objeto e a verificação de conformidade.

12.10.1.2. Data de Pagamento

12.10.2.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que a ordem bancária para pagamento for emitida, conforme as condições estabelecidas no contrato.

12.11. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.11.1. Preços Fixos e Irreajustáveis

12.11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis por um período de um ano contado a partir da data do orçamento estimado. Como o

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



objeto adquirido terá entrega única, não será necessária a aplicação de reajustes dentro deste período.

12.11.2. Reajustes de Preço

12.11.2.1. Caso haja necessidade devidamente justificada, o contrato poderá sofrer acréscimo de valor, em razão de aumento quantitativo do objeto, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.11.2.2. O eventual aumento deverá ser precedido de justificativa técnica e demonstração de interesse público, mantidas as mesmas condições contratuais inicialmente pactuadas, sendo formalizado por meio de **termo aditivo**, com a devida comprovação de disponibilidade orçamentária.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

13.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

13.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

13.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

14.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

14.3. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

14.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer serviço que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência.

14.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto desta contratação;

14.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

14.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

14.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

14.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

14.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

14.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

14.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

14.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 09 do Aviso de Contratação Direta, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

15.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

15.1.2 - Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

15.1.3 - Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

15.1.4 - Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 15 (quinze) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

15.1.5 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 15 (quinze) dias incidirá multa de 10 a 20%.

15.1.6 - Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

15.1.7 - Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

15.1.8 - Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



15.1.9 - Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

16.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.Essa contratação não se encontra previsto no Plano Anual de Contratação (PCA) .

16.2. A contratação visa atender a uma necessidade que não pôde ser prevista dentro do ciclo orçamentário e do planejamento anual, mas que é essencial para garantir o desempenho eficiente das atividades institucionais.

16.3 Essa exceção ao PCA está fundamentada na necessidade de atender a a demanda, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades da Diretoria de comunicação realizadas pela Defensoria Pública.

17.CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A contratação visa garantir a eficiência e qualidade das atividades da DICOM, cumprindo as necessidades urgentes da Defensoria Pública e garantindo o cumprimento das disposições legais e fiscais.

18.RESPONSÁVEIS

Jacqueline Chacon de Almeida
Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2026 - DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa X, neste ato por seu Representante Legal, X, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº DPE-PRC-2026/00382, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento são assinaturas anuais de plataformas digitais de criação e edição de conteúdos, disponibilizadas em ambiente de computação em nuvem (SaaS), correspondentes às ferramentas CapCut Pro e Canva Pro, destinadas a atender às necessidades da Diretoria de Comunicação – DICOM da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na forma do Termo de Referência e neste contrato.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Unid.	Meses	Especificação	Quant.	Valor Médio Total
01	Unid.	12	Assinatura do CapCut PRO Descrição: Assinatura anual de plataforma de criação e edição de vídeos desenvolvida por inteligência artificial, que pode ser utilizada no desktop de navegadores Windows ou Mac e	01	R\$

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

1

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



			também pelo celular, sistemas Android e IOS.		
02	Unid	12	Assinatura do Canva Pro Descrição: Assinatura anual de plataforma de criação de designs e artes com diversos recursos e 1TB de armazenamento em nuvem.	01	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência;
- B) Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00X/2026 e seus anexos;
- C) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto consistirá na disponibilização de 02 assinaturas de acesso às plataformas dos sistemas, softwares (Cap Cut Pro e Canva Pro), na modalidade de subscrição anual, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas à Diretoria de Comunicação – DICOM da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

3.2. Após a formalização da contratação, o fornecedor deverá disponibilizar as licenças em nome da DPE-PB, garantindo a ativação regular, acesso integral às funcionalidades dos pacotes, atualizações automáticas durante toda a vigência contratual e gerenciamento centralizado por meio de painel administrativo compatível com as versões.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

2

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



3.3. A execução compreenderá também o apoio na ativação das licenças e orientações para acesso aos canais oficiais de suporte das plataformas durante o período contratual.

3.4. A disponibilização das licenças deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade administrativa, contado da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de fornecimento, assegurando a continuidade das atividades da DICOM sem interrupções.

3.5. Compete à Administração acompanhar a correta ativação das licenças, verificar o pleno funcionamento da solução contratada e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, registrando eventuais ocorrências para fins de controle e gestão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de x, inclusos os custos declarados na proposta da empresa contratada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento se dará na forma do Termo de Referência e neste contrato, conforme abaixo:

Liquidação e Pagamento

6.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias, com o pagamento sendo efetuado por meio de conta bancária de titularidade da Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

Erro na Apresentação de Documentos

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

3

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



6.3. Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou em caso de circunstância que impeça a liquidação da despesa (exemplo: obrigação financeira pendente, penalidade imposta, inadimplência), o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas corretivas. O pagamento só será realizado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

Conformidade da Nota Fiscal ou Fatura

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida e especificações definidas neste Termo de Referência, para garantir que o objeto contratado esteja de acordo com os critérios estabelecidos.

Aceite do Objeto

6.5. O aceite da execução do objeto será feito mediante ateste da Nota Fiscal ou Fatura, que deverá corresponder exclusivamente ao objeto contratado e efetivamente recebido, sem qualquer acréscimo ou modificação.

Controvérsia sobre a Execução do Objeto

6.6. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto entregue, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento, sem prejudicar a liberação do pagamento das demais parcelas.

Retenção Tributária

6.7. Na data do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação aplicável, de acordo com as obrigações fiscais do fornecedor.

Contratante Optante pelo Simples Nacional

6.8. Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento estará condicionado à apresentação de comprovação de que a Contratada faz jus ao tratamento tributário favorecido, por meio de documento oficial.

Informações Fiscais e Retenção de IR

6.9. De acordo com o Art. 2º, §6º da IN RFB nº 1.234/2012, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou serviço deve informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda (IR) a ser retido na operação. Caso o fornecedor esteja isento de retenção, deve informar essa condição no documento fiscal, incluindo o

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

4

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



enquadramento legal, sob pena de ser submetido à retenção do IR no percentual total correspondente ao tipo de bem ou serviço.

Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.10. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o fornecedor deverá apresentar, junto com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

- Prova de regularidade perante o FGTS – CRF;
- Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Não Haverá Pagamento Antecipado

6.11. Não será permitido o pagamento antecipado, devendo os pagamentos ocorrerem após a entrega do objeto e a verificação de conformidade.

Data de Pagamento

6.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que a ordem bancária para pagamento for emitida, conforme as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

7.3. Caso haja necessidade devidamente justificada, o contrato poderá sofrer acréscimo de valor, em razão de aumento quantitativo do objeto, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O eventual aumento deverá ser precedido de justificativa técnica e demonstração de interesse público, mantidas as mesmas condições contratuais inicialmente pactuadas, sendo formalizado por meio de termo aditivo, com a devida comprovação de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

5

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



- 8.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Efetuar a entrega das assinaturas, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes no Termo de Referência;
- 9.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 9.3. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 9.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer serviço que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria do Termo de Referência.
- 9.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto desta contratação;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

6

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



9.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

9.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

9.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

9.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

9.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

9.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

9.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

9.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

7

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>





CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, mas garantia de conformidade e legalidade das assinaturas, na forma abaixo:

10.2. A empresa contratada deverá garantir que todas as licenças fornecidas sejam legais e válidas, conforme as políticas e as normas de propriedade intelectual. Além disso, deve garantir que a DICOM esteja em conformidade com a legislação de licenciamento de software, evitando qualquer violação de direitos autorais ou uso indevido das licenças adquiridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 09 do Aviso de Contratação Direta, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

11.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

11.1.2 - Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

11.1.3 - Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

11.1.4 - Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 15 (quinze) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

11.1.5 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 15 (quinze) dias incidirá multa de 10 a 20%.

11.1.6 - Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

11.1.7 - Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

11.1.8 - Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

8

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



11.1.9 - Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo

12.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

9

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01



12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, na dotação abaixo discriminada:

14101.03.122.5046.4216.339030.500.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Termo de Referência e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa-PB, data da última assinatura eletrônica.

Maria Madalena Abrantes Silva
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADO

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

11

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/03/2026 - 13:45hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/03/2026 - 13:45hs.
Documento Nº: 10083963.88945714-9369 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10083963.88945714-9369>



DPEPRC202600382V01